



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 027/2023

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria 132/2021 que concedeu o Benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. Márcia Ximenes”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado nos Art. 40 § 7º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c Art. 3º § Único da EC 47/2005, combinado com Art. 21 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Retificar a concessão do benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo CLAUDIO MACEDO DA COSTA, matrícula nº 000334, inscrito no CPF sob o nº 868.684.707-20, APOSENTADO, lotado no IPREV – CA/INATIVOS, com provento INTEGRAL, em favor da Sra. **MÁRCIA XIMENES**, CPF nº 005.021.407-12, União Estável, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme Protocolo Digital nº **1.909/2023**, a partir da data do falecimento do servidor inativo, até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o pensionista.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 160, Lei Municipal nº 365/1996	2.044,81
Triênio (55%) – Art. 184, da Lei Municipal nº 365/1996	1.124,65
Gratificação de Aperf. Pós Graduação (10%) – Lei Municipal nº 1198/2008	204,48
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) – Art. 3º Lei Municipal 1.372/2010	408,96
Regência de Classe (25%) – Lei Municipal nº 1570/2013	511,20
Provento Mensal Apurado	4.294,10

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 14 de Março de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023